

TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO E O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO.



Termo de ajuste que entre si celebram o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, representado pelo Governador do Estado, Silval da Cunha Barbosa e o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso- Tribunal de Justiça, representado pelo seu Presidente, Desembargador Orlando de Almeida Perri, para a execução orçamentária do exercício de 2014, constituído pelas cláusulas abaixo especificadas:

Considerando o disposto na Constituição Federal, o artigo 18 da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado de Mato Grosso nº 9.970/2013 e Lei Complementar nº 101/2000 (art.9º, e art. 42 parágrafo único) celebra-se o presente acordo,

Cláusula primeira-DO OBJETO

O objeto deste Termo de ajuste é assegurar que, havendo resultado positivo no comparativo da Receita Corrente Líquida Arrecadada com a Receita Corrente Líquida Orçada, ou seja, apurado o crescimento mensal na Receita Corrente Líquida para o ano de 2014, fica o Poder Executivo responsável por incrementar o repasse de recursos para a despesa de pessoal e encargos sociais ao poder Judiciário de Mato Grosso, nas condições e prazos estabelecidos nas cláusulas seguintes.

Cláusula segunda-PERÍODO DA APURAÇÃO

A apuração do excesso ou insuficiência da Receita Corrente Líquida acumulada do Estado de Mato Grosso será periodicamente realizada, de ofício, no curso do exercício financeiro, nos prazos, condições e períodos estatuidos nesta cláusula, em observância ao que dispõe o §4º do artigo 9º e 54 da Lei Complementar nº 101/2000, assegurando observar o cumprimento prévio das metas fiscais, quais sejam:

- I – a primeira apuração anual será realizada até o dia 31 de março de 2014 e abrangerá as receitas efetivamente realizadas no período de janeiro a dezembro do exercício financeiro imediatamente anterior, encerrado;
- II – a segunda apuração anual será realizada até o dia 30 de maio de 2014 e abrangerá as receitas efetivamente realizadas no período de janeiro a abril do exercício financeiro em execução;
- III – a terceira apuração anual será realizada até o dia 30 de julho de 2014 e abrangerá as receitas efetivamente realizadas no período de janeiro a junho do exercício financeiro em execução;
- IV – a quarta apuração anual será realizada no dia 30 de outubro de 2014 e abrangerá as receitas efetivamente realizadas no período de janeiro a setembro do exercício financeiro em execução;
- V – a quinta apuração anual será realizada até o dia 30 de novembro de 2014 e abrangerá as receitas efetivamente realizadas no período de janeiro a outubro e estimativa de novembro e dezembro do exercício financeiro em execução;

Cláusula Terceira-MOMENTO DO REPASSE

O repasse financeiro de recursos pertinentes ao excesso de Receita Corrente Líquida irá ocorrer até o dia 20do mês seguinte à apuração a que se refere a cláusula segunda deste termo.

O repasse financeiro a que se refere esta cláusula, pertinente aos valores apurados na forma da cláusula anterior, será realizado forma parcelada, observado o seguinte:

- I – na hipótese do inciso II da cláusula segunda deste Termo, será parcelado em quatro parcelas iguais;
- II – na hipótese do inciso V da cláusula segunda deste Termo, será pago até o dia 10 de dezembro de 2014 em parcela única;
- III – nas demais hipóteses da cláusula segunda deste Termo será parcelado segundo o número de meses que ainda restam para encerrar o exercício financeiro de 2014.

Visando determinar o repasse financeiro devido, será utilizado o percentual a que se refere o inciso I do artigo 18 da Lei nº 9.970/2013, incidente sobre a Receita Corrente Líquida apurada na forma da cláusula segunda, do qual será deduzido o valor do grupo 1 previsto para o Poder Judiciário conforme indicado na Lei nº 10.037, de 30 de dezembro de 2013 – (LOA) – para a unidade orçamentária 03101.


Cláusula Quarta-NORMAS GERAIS


No momento do encerramento contábil do exercício será lançado no balanço anual de 2013, como crédito a receber a eventual diferença de Receita Corrente Líquida a que se refere o inciso I da cláusula segunda deste termo de acordo.


O valor do grupo 3 (custeio), pertinente ao orçamento do Poder Judiciário, no valor de R\$110.584.478,00 (cento e dez milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais), será repassado de janeiro a dezembro de 2014, em frações de doze parcelas iguais, até o dia 05 de cada mês.

Por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Ajuste em duas vias de igual teor e forma.

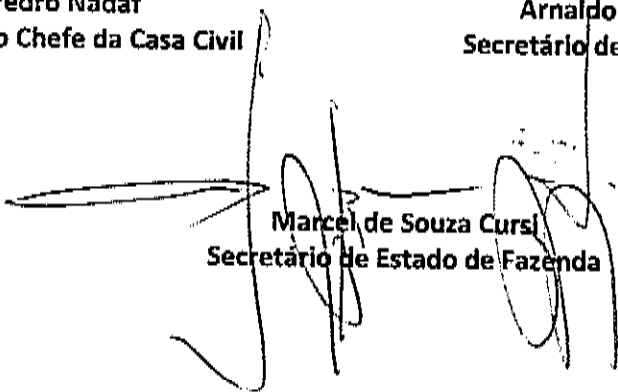
Cuiabá, 22 de janeiro de 2014.


Silval da Cunha Barbosa
Governador do Estado


Orlando de Almeida Perri
Presidente do Tribunal de Justiça


Pedro Nadaf
Secretário Chefe da Casa Civil


Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Planejamento


Marcel de Souza Cursi
Secretário de Estado de Fazenda

